



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.040 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Cria 18 (dezoito) vagas em cargos já existentes no quadro Pessoal do Município para atender as necessidades inerentes à Administração Pública.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam criados as seguintes vagas em cargos já existentes no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades da Administração Pública:

I – 05 (cinco) vagas de Escriturário – Referência A-7, no quadro de Pessoal do Município e salário de R\$ 988,000 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais), com as seguintes atribuições:

Atribuição: Assessorar na execução de tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias, normas gerais; redigir relatórios, notas informativas e sob supervisão, ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos, redigir correspondências e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; organizar as atividades do setor, com a orientação de seu superior.

II - 02 (duas) vagas de Jardineiro – Referência A-3, no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 988,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais), com as seguintes atribuições:

Atribuição: Realizar as atividades de corte de grama com o uso de roçadeiras ou similares, poda de árvores e plantas, utilizando equipamentos adequados; cultivar flores do jardim, preparando e irrigando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, visando à conservação dos parques e praças públicas; identificar necessidade de requisição, solicitando ao responsável, plantas, flores, adubos, remédios e materiais de jardinagem; cuidar das ferramentas sob sua responsabilidade, zelando pela limpeza, manuseio e guarda das mesmas; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

III - 07 (sete) vagas de Conservador de Estradas Rurais – Referência A-1, no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), com as seguintes atribuições:

Atribuição: Executar limpeza como varrer, carpir, roçar, podar e regar canteiros e jardins, acostamentos de estradas rurais e vias urbanas; zelar por ferramentas de trabalho, máquinas e equipamentos que lhe são confiados; executar trabalhos de abertura de buracos e valetas para passagem de águas pluviais, utilizando de picaretas, enxadas, enxadões, pás e outros equipamentos

dm



manuais; preparar o terreno para execução de calçadas e passeios; executar trabalhos de carga e descarga de caminhões e similares, relacionados a atividade; executar trabalhos de limpeza e desassoreamento de canaletas para escoamento de águas pluviais às margens das estradas vicinais, executar operações tapa buracos em estradas rurais com sobras das valetas, bem como providenciar o rastreamento da sujeira restante e seu devido acondicionamento para transporte e descarte; executar outras tarefas, determinadas pelo seu superior imediato.

IV - 01 (uma) vaga de Fiscal de Arrecadação e Tributos – Referência A-12, no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.691,00 (Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais), com as seguintes atribuições:

Atribuição: Realizar atividades relacionadas às receitas tributárias e não tributárias de natureza municipal, bem como emissão de documentos e certidões referentes a assuntos constantes nos cadastros tributários do município, e permitidas pela legislação vigente; efetuar os lançamentos, fiscalizar as bases de cálculo utilizadas, controlar os recebimentos e inscrever os débitos pendentes como Dívida Ativa do Município

V - 01 (uma) vaga de Cadastrista – Referência A-12 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.691,00 (Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais), com as seguintes atribuições:

Atribuição: Efetuar levantamento físico das propriedades; levantamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços comerciais e agrícolas; efetuar cadastramento das propriedades e estabelecimentos; prestar assistência e orientação aos proprietários urbanos e rurais, elaborando, com a ajuda do engenheiro, o respectivo cadastro de imóvel do município; prestar informações aos agentes fiscais para que sejam feitas as fiscalizações; emitir certidões de valor venal das propriedades; controlar o cadastro dos permissionários de veículos de aluguel (carga, frete, táxi, escolar); prestar assistência ao engenheiro, quanto ao andamento dos projetos de obras do município; arquivar documentos classificando-os de acordo com normas internas; imprimir e entregar listagens para conferência e/ou relatórios para consultas; executar outras tarefas afins.

VI - 01 (uma) vaga de Fisioterapeuta – Referência A-13 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.905,00 (Mil, Novecentos e cinco Reais), com as seguintes atribuições:

Atribuição: Atender clientes e analisar os aspectos senso-motor, percepto-cognitivos e sócio culturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêutico, Indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotoras, neuromusculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações; Reeducação postural dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Participar, conforme a política interna da prefeitura, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Am *MV*



Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

VII - 01 (uma) vaga de Assistente Social – Referência A-13 no quadro Pessoal do Município e salário de R\$ 1.905,00 (Mil, Novecentos e cinco Reais), com as seguintes atribuições:

Atribuição: Promover reuniões; coordenar palestras; participar de reuniões de orientação educacional, de projetos em parceria com a comunidade; encaminhar alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural; planejar atividades em geral, juntamente com outros técnicos; verificar vagas nas escolas, atender solicitações junto ao Juizado de Menores. Promover reuniões com representantes das Escolas Municipais; receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-los, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, a outros profissionais; coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outras técnicas atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; receber solicitações do Juizado de Menores, solicitar vagas nas escolas para encaminhar os alunos e comunicar à Assistente Social do Fórum; participar de reuniões de orientação educacional, discutir casos de alunos apresentados pelo grupo, analisar e posteriormente encaminhar para outros profissionais, conforme a necessidade; executar outras tarefas afins.

Parágrafo único - Para os empregos públicos definidos nos incisos deste artigo, excetuando-se as atribuições acima elencadas, ficam mantidos os requisitos, regime de admissão, jornada e salário base já definidos para os cargos de escriturário, jardineiro, conservador de estradas rurais, fiscal de arrecadação e tributos, cadastrista, fisioterapeuta e assistente social, já existente no quadro de pessoal e/ou provenientes do último concurso público realizado.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Abril de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos